

COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a) Alvaro Guimarães

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 09 / 03 /2022.

Presidente: [Assinatura]





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 2021007473

AUTOR : DEPUTADO HENRIQUE ARANTES

ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania que especifica.* (RAFAEL PRADO CORREA)

PARECER

O Deputado **HENRIQUE ARANTES**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano a **RAFAEL PRADO CORREA**.

A honraria que ora se concede a **RAFAEL PRADO CORREA**, é por demais justa e merecedora.

O homenageado, natural de Araçatuba-SP, é Empresário do ramo alimentício na cidade de Porangatu-GO. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das comissões, de 03 de 2022.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, de de 2022.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

[Handwritten signatures and initials over the signature lines]

APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 17/04/2022
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 17/04/2022
[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br



Ofício nº 212-P

Goiânia, 26 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 151, extraído do Processo Legislativo nº 2021007473, aprovado em sessão realizada no dia 19 de abril do corrente ano, de autoria do **Deputado HENRIQUE ARANTES**, que concede o título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,


Deputado **LISSAUER VIEIRA**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 151, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2022.

Concede o título de cidadania que especifica.

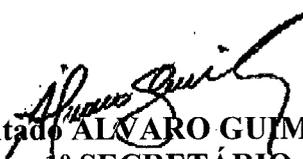
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

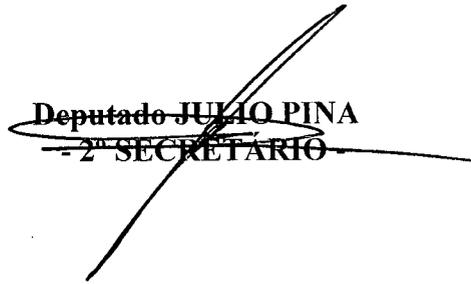
Art. 1º Fica concedido a RAFAEL PRADO CORREA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de abril de 2022.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



LEI Nº 21.377, DE 13 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o OBSERVATÓRIO RIO VERDE-ORV, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.107.057/0001-06, com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual

Protocolo: 304081

LEI Nº 21.378, DE 13 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSÉ DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.321.210/0001-07, com sede no Município de Pires do Rio-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ALYSSON LIMA
Deputado Estadual

Protocolo: 304082

LEI Nº 21.379, DE 13 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO IMPÉRIO DE CRISTO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.803.137/0001-14, com sede no Município de Trindade-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo: 304083

LEI Nº 21.380, DE 13 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE CATÓLICA AZINHEIRAS DA JUSTIÇA - CCAJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.650.070/0001-09, com sede no Município de Valparaíso de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LÊDA BORGES
Deputada Estadual

Protocolo 304084

LEI Nº 21.381, DE 13 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PEREGRINOS DO AMOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.984.163/0001-40, com sede no Município de Porangatu-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LÊDA BORGES
Deputada Estadual

Protocolo 304085

LEI Nº 21.382, DE 13 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a RAFAEL PRADO CORREA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual

Protocolo 304087

*Aut.
151*



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 22 de novembro de 2022.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

- Diretor Parlamentar -